



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.609.780.0001-34

LEI MUNICIPAL Nº 670, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

PUBLICADO

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Conforme Lei Municipal nº 062/98
Secretário de Administração
Matrícula 570-1

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - Estado de Minas Gerais, **SR. WALTER PEREIRA FILHO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do município, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MINAS GERAIS**, por seus nobres Edis, **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º- A Praça, situado entre as Ruas Pedro Andalécio Neto e Romualdo Augusto Gaspar será denominada como **PRAÇA MARIA MARRA**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal competente, incumbido de afixar placa indicativa do local dessa denominação.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, 22 de junho de 2022.

WALTER PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal, de Varjão de Minas/MG

ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

Antonio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 570-1

ÁLVARO MONTEIRO MARTINS ALVES

Procurador Geral do Município